



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.294, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Dá denominação à estrada rural que menciona e toma outras providências”.

Projeto de autoria do Vereador Junior Machado Coelho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira, faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada de estrada rural **Antônio Fernandes Coelho Netto**, o espaço Público que se inicia em perpendicular a rodovia José Portes da Silva e finaliza na divisa do município de Chácara com o Município de Coronel Pacheco.

Art. 2º. Seguem as coordenadas da referida estrada, com início na Latitude 21°39'56.09"S, Longitude 43°16'12.13"O, seguindo até o ponto Latitude 21°38'52.97"S, Longitude 43°15'50.05"O, seguindo pela esquerda até o ponto Latitude 21°38'36.39"S, Longitude 43°16'24.74"O, seguindo reto pela esquerda até o ponto final Latitude 21°38'21.61"S, Longitude 43°16'44.09"O.

Art. 3º. Para dar cumprimento ao artigo anterior, fica o executivo Municipal autorizado a fazer a confecção das referidas placas nominativas, devendo as mesmas serem colocadas, em toda bifurcação, entroncamento e/ou interseção, devendo obrigatoriamente conter uma no ponto inicial e outra no ponto final da estrada.

Art. 4º. As despesas decorrentes para a execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 11 de junho de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal de Chácara